



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026:

“RALLY DA CHAPADA”.

Trata-se de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar classificada como custeio e repassado por tempo determinado, destinado ao projeto RALLY DA CHAPADA, oriunda da deputada Soane Galvão, realizado pelo IDP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, no período de 25/04 a 25/07/2026, visando alcançar 300 participantes.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015

O automobilismo se constitui em ferramenta de integração social, aliada a imensurável contribuição para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Nesse contexto, criou-se o Rally da Chapada, que é uma gincana de estratégia realizada em duas etapas, com equipes usando qualquer tipo de veículo (4x4 e 4x2) nos deslocamentos das estradas vicinais do entorno do Parque Nacional da Chapada Diamantina. O objetivo é propor uma nova experiência para os apaixonados por aventura e natureza, oferecendo um roteiro surpreendente por lugares com paisagens de belezas naturais exuberantes da região chapadeira.

O evento será realizado no período de: 25/04 a 25/07/2026, com a participação de 300 participantes. A SUDESB disponibilizará apoio financeiro nos itens de: Material Promocional, Comunicação, Premiação, Infraestrutura e Outros Serviços. Pela abrangência, contribuição social e econômica que emprestará, por envolver a comunidade, se constituir em opção de lazer e integração comunitária, justifica-se sua realização, cuja proposta é apresentada pela IDP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS. Um aspecto relevante do evento é sua identificação com os objetivos da Sudesb, dentro do PPA 2024/2027, no processo de implementação das Políticas Públicas de Esporte e Lazer para o Estado da Bahia, iniciado em 2007, contemplando ações que vão da promoção ao apoio a eventos, através da parceria com Prefeituras e entidades, dentre as quais destaca-se a IDP.

O evento acontecerá em duas etapas:

Rally da Chapada Etapa I em Mucugê no dia 25/04/2026

Rally da Chapada Etapa II em Andaraí no dia 25/07/2026

O IDP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade dirigir, difundir, representar, organizar, controlar, fiscalizar e dirigir as atividades, sendo uma delas o automobilismo no Estado da Bahia, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a dispensa de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Instituição, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo O IDP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, que é a única entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva de Emenda Parlamentar 201/226 de Soane Galvão classificada como custeio e repassado por tempo determinado. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação na atividade 27.812.308.5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 23/04/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138421083** e o código CRC **DC64CA51**.